



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 498, de 10 de dezembro de 2015.

Amplia a carga horária de Professor de Educação Infantil.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária de Professor de Educação Básica I- Educação Infantil, de 20 (vinte) e 22 (vinte e duas) para 30 (trinta) horas semanais, mediante opção do servidor.

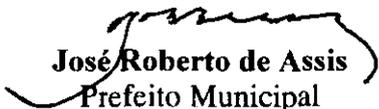
§ 1º O professor de Educação Infantil que optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais terá seu salário-base alterado na conformidade com o Anexo II - Tabela de Salário do Magistério, do Decreto nº 6.358, de 14 de julho de 2015, Referência E.P.I-EI-30, permanecendo inalterado o Nível

§ 2º O professor que fizer a opção da ampliação de jornada na conformidade com o Artigo 1º, terá suas Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, no horário noturno se precisar, ou, caso necessário, a critério da Administração.

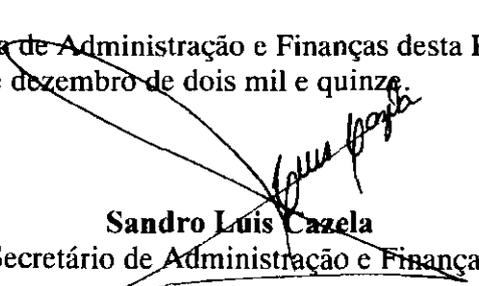
§ 3º A opção do servidor terá caráter de irrevogabilidade, irretratabilidade e irrenunciabilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 01 de janeiro de 2016 e revoga as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças



Em 02 de dezembro de 2015.

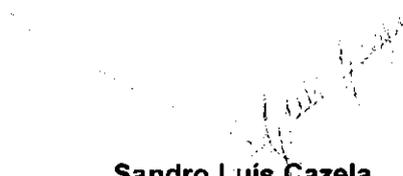
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
DESPESA CONTINUADA**

Atendendo a Legislação vigente em sua Lei Complementar nº 101/2000 a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu capítulo IV, Art.16, Inciso I, informamos que a "AMPLIAÇÃO DA CARGA HORARIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", será como segue:

DECLARAÇÃO

Nos Termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário-financeiro.

Declaro que as despesas decorrentes da "AMPLIAÇÃO DA CARGA HORARIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", não oneram o orçamento do Município, e dessa forma não haverá impacto orçamentário financeiro, de acordo com o estudo realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, e encaminhado a esta secretaria e anexado um resumo no processo administrativo 10126/15.


Sandro Luis Cazela
CRC: 1 SP-208756
Secretário de Administração e Finanças



Conselho Municipal de Educação *Campo Limpo Paulista*

PARECER

O Conselho Municipal de Educação após reunião ordinária no dia 17 de Novembro de 2015, no uso de suas atribuições em estudo ao assunto apresentado pela Secretaria da Educação de Campo Limpo Paulista, em pauta trata sobre a alteração da carga horária da Educação Infantil de vinte e vinte duas horas para trinta horas, este Conselho emite parecer favorável. Segue em anexo a este documento uma cópia da ata da reunião, assinada por todos os conselheiros presentes.

Campo Limpo Paulista, 17 de Novembro de 2015.


Prof.ª Adriane Ávila Nogueira
RG 20.645.936-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Requiere RG 645.936-1, Teozinta Lívani Lencina, 9.942.023-2,
Helberto Luiz Viana, 22.184.638, Ciparunda Fatima da Costa,
RG 15.678.944-9, Jader. Celso Ribeiro RG 153534729
RG 35371998-3 Anderson Pillis, RG 43437152-X
Munich

Os dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze, reuniram-se em uma das salas de SRE às 16h00 os membros do Conselho Municipal de Educação sob a presidência da prof.ª Adriane Arula Nogueira. A mesma iniciou a reunião seguindo os assuntos descritos na pauta, entregue a cada um dos presentes. O calendário escolar para o ano de 2016 foi apresentado e aprovado pelos membros, visto que o maior nº. de faltas se dá apresentada em reunião anterior, e não houve nenhuma alteração. Para o ano de dois mil e dezesseis juntamente com este Conselho será iniciado um estudo sobre a apresentação de certificados para a pontuação do titular de cargo para as alterações necessárias referentes aos certificados apresentados com relação as Escolas de Tempo Integral, neste momento as 22 Regiões Básicas. Márcia entrou para esclarecer alguns pontos da pauta. Ressaltou a importância das oficinas oferecidas pelas escolas de Tempo Integral e a proposta de que sejam administradas por pedagogo, visando assim uma melhor qualidade das oficinas. Os professores interessados em ministrar as aulas nas oficinas serão convidados desde que sejam efetivos e dispõem a afastar-se da sua rede, e estejam querendo assumir este compromisso. Ne cessar dos professores que debham, de expor suas preocupações em garantir qualidade para o ano sube.



23

199.658, Avenida Soturna da Costa, R.G. 15.678.944-9, Terço da
Serra Xancho R.G. 9.442.023-1